

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: r47lwjix SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 04/03/2026 Projeto de lei nº 211/2026 Protocolo nº 1375/2026 Processo nº 589/2026</p>	
<p>Autor: Dep. Silvano Amaral</p>		

Declara a “Utilidade Pública Estadual” a Associação de Pais, Amigos e Colaboradores da Pessoa Com Deficiência - AMPARE, do Município de Colniza-MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.602.239/0001-70.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

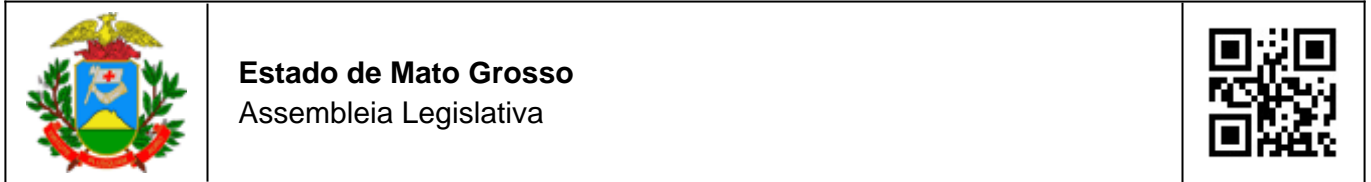
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais, Amigos e Colaboradores da Pessoa Com Deficiência – AMPARE, do Município de Colniza-MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.602.239/0001-70.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais, Amigos e Colaboradores da Pessoa com Deficiência – AMPARE, entidade regularmente constituída, sem fins lucrativos, que desenvolve atividades de relevante interesse social no Município de Colniza-MT, conforme disposto em seu Estatuto Social. De acordo com suas finalidades estatutárias, a AMPARE atua de forma desinteressada e contínua na promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, desenvolvendo ações voltadas à inclusão social, à promoção da dignidade humana, ao fortalecimento familiar, ao apoio psicossocial, educacional e comunitário, bem como à conscientização da sociedade acerca dos direitos fundamentais desse grupo historicamente vulnerabilizado. A entidade desenvolve atividades que visam:

1. a promoção da inclusão social e da cidadania da pessoa com deficiência;
2. o apoio às famílias e cuidadores;
3. a articulação com o poder público e a sociedade civil;



4. o estímulo à participação comunitária, educacional e social;

5. a defesa dos direitos humanos e fundamentais, em consonância com a Constituição Federal e com a legislação infraconstitucional pertinente. Nesse contexto, a declaração de utilidade pública estadual mostra-se plenamente compatível com o interesse público, além de fortalecer institucionalmente a associação, possibilitando-lhe firmar parcerias, convênios e ampliar suas ações em benefício da coletividade.

A iniciativa também se alinha aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da solidariedade social, da proteção aos grupos vulneráveis e da promoção dos direitos sociais, especialmente daqueles assegurados às pessoas com deficiência. Diante da comprovada relevância social da AMPARE, de sua atuação efetiva e de seu compromisso estatutário com a coletividade, entende-se plenamente justificada a concessão do título de Utilidade Pública Estadual, como forma de reconhecimento institucional e estímulo à continuidade e ampliação de suas atividades.

Assim, contando com o elevado espírito público e sensibilidade social dos Nobres Parlamentares, solicita-se o apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Março de 2026

Silvano Amaral
Deputado Estadual